

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	4
CORREGEDORIA-GERAL.....	4
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	5
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	5

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

EDITAL Nº 020/2023

Informa a existência de defensoria pública objeto de designação por cobertura de urgência

Art. 1º. As seguintes defensorias públicas serão objeto de **uma** designação por cobertura de urgência, em virtude de afastamento da defensora pública Regina Yurico Takahashi para fruição de licença prêmio, conforme Protocolo nº 20.454.676-2:

- 1ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível, com atribuição para atuar perante a Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta, Oitava, Nona e Décima Câmaras Cíveis, e, nos processos correlatos, perante a Seções Especializadas e o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado e os Tribunais Superiores.
- 2ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível, com atribuição para atuar perante a Sexta Câmara Cível e, nos processos correlatos, perante a Seção Especializada e o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado e os Tribunais Superiores.

Art. 2º. O período da designação tratada neste edital será do dia 24/05/2023 a 21/08/2023, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação nas defensorias previstas no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Art. 3º. Poderão se inscrever, para concorrer à designação por cobertura de urgência e sua respectiva indenização, prevista na Lei Estadual 21.363/23, membros/as lotados em município distinto ou designados para área distinta dos ofícios constantes do art. 1º.

Parágrafo único. Não poderão se inscrever no edital defensores/as públicos/as

substitutos/as, nos termos do §6º do art. 7º da lei mencionada no *caput*, assim entendidos aqueles/as que se encontram nessa categoria do ponto de vista funcional.
Art. 4º. As inscrições deverão ser feitas até o dia 19 de maio de 2023, às 17h, através de e-mail para o endereço gabinete@defensoria.pr.def.br.

Art. 5º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I – Maior proximidade da localidade a ser atendida em relação à lotação do defensor/a público/a selecionado/a;
- II – Ter o/a membro/a já atuado na área de atuação objeto da futura designação;
- III – Maior tempo decorrido desde a designação extraordinária anterior;
- IV – Antiguidade.

Parágrafo único. Será possível, a critério do/a primeiro/a e segundo/a colocados/as, a divisão dos ofícios objetos da designação, sendo a indenização dividida proporcionalmente.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ**
EXTRATO DO CONTRATO 22/2023-DPEPR
(GMS N°1762/2023)

Protocolo: 19.984.247-1 Pregão
Eletrônico n° 78/2022 -SEAP
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e
LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL)
LIMITADA.
Objeto: Aquisição de Desktop Avançado para a
Defensoria Pública do Estado do Paraná
(DPE/PR).
Valor do Contrato: R\$ R\$259.800,00 (duzentos e
cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95
/ 4.4 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de
Outras Fontes / Investimentos. Fonte de Recursos:
250 - Diretamente Arrecadados. Detalhamento de
Despesas: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de
Processamento de
Dados.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ**
EXTRATO DO CONTRATO 25/2023-DPEPR
(GMS N°1992/2023)

Protocolo: 20.385.987-2 Pregão
Eletrônico n° 79/2022 - SEAP
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e
CLARO S.A.
Objeto: Prestação de serviços continuados de
Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel
Pessoal), para a Defensoria Pública do Estado do
Paraná (DPE/PR).
Valor do estimado do Contrato: R\$ 673.267,32
(seiscentos e setenta e três mil, duzentos e
sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) - 36
(trinta e seis) meses.
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95
/ 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de
Outras Fontes / Outras Despesas Correntes. Fonte
de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados.
Detalhamento de Despesas: 3.3.90.40.05 -
Serviços de Comunicação de Dados / Telefonia.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 114/2023/DPG/DPPR

*Concede licença por doença em pessoa da
família à servidora pública do Estado do
Paraná.*

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**, em exercício, no
uso de suas atribuições legais, **considerando**
o artigo 18, XII da Lei Complementar
Estadual n° 136/2011, **considerando** o
Laudo CSO n° 50 de 19 de abril de 2023,

CONCEDE

Art. 1º. Licença por doença em pessoa da
família à servidora pública abaixo
relacionada:



Nome	Cargo	Rg	Dias	Período
Rebeca Espirito Santo Abdalla	Das-2	60100160	10	19/04/2023 A 28/04/2023

Curitiba, 11 de maio de 2023.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS
ROCHA**

Defensora Pública-Geral do Estado do
Paraná em exercício

2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 033, DE 10 DE
MAIO DE 2023.**

*Designa extraordinariamente o defensor
público **RAFAEL DE MATOS SOUTO**.*

**O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-
GERAL**, no uso das atribuições que lhe
foram delegadas pelo art. 2º, VIII da
Resolução DPG nº 041/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente o
defensor público **RAFAEL DE MATOS
SOUTO**, sem prejuízo de suas atribuições
originárias, para realizar o atendimento e
representar processualmente o assistido
MICHAEL GALDINO PAULINO, nos
autos de n.º 0001089-39.2023.8.16.0064.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na
data de sua edição.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

CORREGEDORIA-GERAL

**RESOLUÇÃO CGE Nº 004, DE 02 DE
MAIO DE 2023**

*Delegação de atribuições à
Subcorregedoria-Geral*

O CORREGEDOR-GERAL DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ, no uso de suas atribuições
legais, CONSIDERANDO a concentração
de atribuições previstas no artigo 33 da Lei
136, de 19 de maio de 2011;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência
previsto no artigo 37, caput da Constituição
Federal; CONSIDERANDO a necessidade
de desconcentrar alguns atos decisórios e
análises procedimentais a fim de dar maior
celeridade e eficácia às atividades internas
da Corregedoria-Geral; CONSIDERANDO
que compete à Subcorregedoria-Geral
substituir o Corregedor-Geral nos termos do
artigo 30, §1º da Lei 136, de 19 de maio de
2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à Subcorregedoria-Geral as
seguintes atribuições:

- I - Decidir os pedidos de suspeição
formulados pelos membros com fundamento
no artigo 184, inciso II c/c o artigo 185 da
Lei 136/2011;
- II - Acompanhar e avaliar o estágio
probatório dos membros e servidores, nos
termos do artigo 33, inciso VII da Lei
136/2011;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na
data de sua publicação.

**HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE
GONÇALVES**
Corregedor-Geral



ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA DFC/CGA/DPPR Nº
028/2023

Reprograma as férias do ano de 2023 do Departamento de Fiscalização de Contratos/CGA da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, Marcos Garanhão de Paula, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 054/2021 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve REPROGRAMAR AS FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor JOÃO MARIO COSTA KIELTYKA conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
João Mario Costa Kieltyka	Técnico Em Informática	01/01/2021 A 31/12/2021	18/09/2023	25/09/2023
João Mario Costa Kieltyka	Técnico Em Informática	01/01/2022 A 31/12/2022	26/09/2023	11/10/2023

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor JOÃO MARIO COSTA KIELTYKA conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
João Mario Costa Kieltyka	Técnico Em Informática	01/01/2021 A 31/12/2021	15/05/2023	22/05/2023
João Mario Costa Kieltyka	Técnico Em Informática	01/01/2022 A 31/12/2022	23/05/2023	07/06/2023

Curitiba, 10 de maio de 2023.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Supervisor DFC

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA FAM/DPPR Nº 18/2023

Autoriza afastamento de Defensora Pública em compensação dos dias de atividade em plantão.

O COORDENADOR DA ÁREA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos períodos de 26/12/2022 a 30/12/2022, a Defensora pública ANA LUIZA NICOLI GRACIANO foi designada para o regime de plantão durante recesso do Judiciário, nos termos da Resolução DPG n. 324/2022;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 053/2021, em seu art. 11, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados, e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará prejuízos aos serviços desta Sede, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública requerente fará o devido



comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 12 da IN n° 053/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública ANA LUIZA NICOLI GRACIANO nos dias 12/05/2023 e 15/05/2023, a fim de compensar 02 dias de atividades exercidas durante o plantão de recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 28 de abril de 2023.

Curitiba, 28 de abril de 2023.

**FRANCISCO MARCELO FREITAS
PIMENTEL RAMOS FILHO**
Defensor Público
Coordenador da Área de Família e
Sucessões

PORTARIA 0001/2023/JÚRI/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO SETOR

CRIMINAL/JÚRI CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, no(s) período(s) de 25/06/2022 a 26/06/2022, 02/07/2022 a 03/07/2022, e 05/01/2023 a 06/01/2023, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Wisley Rodrigo dos Santos** foi designada(o) para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos da **Resolução 2ªSUBDEF 031-2022 e Resolução DPG 352/2022;**

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa n° 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua; **CONSIDERANDO** que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN n° 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **WISLEY RODRIGO DOS SANTOS** no(s) dia(s) 09/06/2023, 12 a 16/06/2023, a fim de compensar 06 dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período do recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 04 de maio de 2023.

Curitiba, 02 de maio de 2023.

WISLEY RODRIGO DOS SANTOS
Coordenador do Setor Criminal/Júri de
Curitiba em Exercício

